



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 347/2005

**"Institui a Semana Municipal de Incentivo
a Leitura."**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído a Semana Municipal de Incentivo à Leitura, a ser comemorada, anualmente, toda a Terceira Semana do Mês de outubro.

Art. 2º - Durante a semana de comemoração de que trata esta lei, devem ser promovidas pelo Poder Público, palestras nas escolas, visando incentivar os alunos à leitura, bem como promover ampla divulgação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 10 de junho de 2005.


RILTON BOZA
Prefeito Municipal